



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Obras Transportes e Serviços

RESPONSÁVEL: Leandro Marzari Silva

OBJETO: O presente termo de referência tem como objeto a contratação de prestador de serviço para execução de obras de pavimentação com calçamento em paralelepípedo, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial Descritivo em anexos. Através de dispensa de licitação de acordo com o art.24, inciso I. da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente termo devido ao Despacho nº 0307/2021/02PJ/XXÊ, para o cumprimento do Termo de Ajuste de conduta firmado no inquérito civil nº 06.2018.00004620-1, a recomposição do trecho de pavimento em função da passagem da rede de esgoto sanitário na travessa Romani já foi executada, faltando partes da rua para executá-la por completo, devido a reclamações de moradores locais, considerando os transtornos diário em ter meia rua somente executada, passando por buracos significativos todos os dias, procede, em nome da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, em defesa do interesse público, a conclusão da pavimentação em calçamento por completo na rua Travessa Romani, centro, Xanxerê.

FORNECEDOR: ENGEOBRAENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI
CNPJ: 26.831.579/0001-28.

VALOR TOTAL: Sendo R\$ 20.253,74 (vinte mil, duzentos e cinquenta e três reais com setenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Reduzido 33 fonte 100 Elemento 44905199
Considerando o menor valor apresentado em sua proposta conforme orçamentos em anexo e por possuir capacidade em executar o termino da pavimentação por completo.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: O responsável e fiscal do contrato será Paulo Sergio Ferri da Silva (49) 985031680 ou 3441-8518, e-mail: enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br.

PRAZO E LOCAL: A Prestação de serviço deve ser executada conforme este termo de referência, em até 60 dias após a emissão da ordem de fornecimento-AF, no endereço: Travessa Romani ou local indicado pelo fiscal, após a medição realizada pelo fiscal e emissão da ordem de fornecimento-AF.

DESCRIÇÃO GERAL: A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes em conformidade com o memorial descritivo, fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta no Memorial, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnica; Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada; Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei; Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente; A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I. ART de Execução, assinada pelo profissional responsável técnico da proponente.
- II. Orçamento e cronograma da proposta em meio digital.
- III. Diário de obra;



- IV. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

CAPACIDADE TÉCNICA:

- I. Prova de Registro e Regularidade da empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), da localidade da sede da licitante. Certidão de pessoa Jurídica e Física em vigência;
- II. A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA de Santa Catarina ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU);
- III. Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior das áreas de Engenharia Civil ou arquitetura detentor do que segue:
- IV. Comprovação de capacitação técnico operacional e técnico profissional; a empresa proponente deverá apresentar, um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico e a empresa proponente executado obra ou serviço(s) semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, que contemple os serviços de: pavimentação em paralelepípedo ou pavimentação em pedras ou pavimentações em blocos de concreto;
- V. A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a empresa proponente, deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço autenticado em cartório ou em caso de sócio através do contrato social, nos termos da legislação vigente.

Leandro



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A proponente vencedora obriga-se a executar todos os serviços descritos no orçamento e demais documentos que fazem parte do certame, sem nenhum custo adicional.

O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação de serviço, sob pena de rejeição ao não atendimento do solicitado, sem qualquer ônus para a contratante. O controle de fornecimento; pela observação dos prazos estabelecidos para entrega e validade da proposta.

Compromete-se a fornecer boa qualidade dos serviços prestados, caso ocorra serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;

A proponente vencedora obriga-se a executar todos os serviços descritos neste termo e demais documentos que fazem parte do certame, sem nenhum custo adicional, e de acordo com as especificações do Edital, sendo responsável pelo controle de fornecimento e pela observação dos prazos estabelecidos para entrega e validade da proposta.

Compromete-se a prestação de serviços conforme memorial descritivo, projeto e orçamento em anexo, não sendo aceito especificações diferentes do licitado neste Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando o item, e o local da prestação do serviço. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital e fiscalizar a prestação de serviço.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme o Decreto vigente 002/2022, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da medição e Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

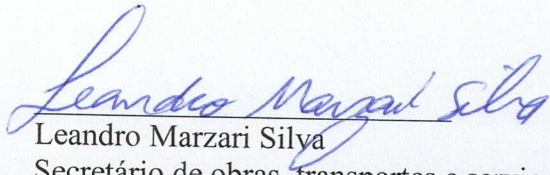
VALIDADE DO PROCESSO: 2 (dois) mês.

Leandro



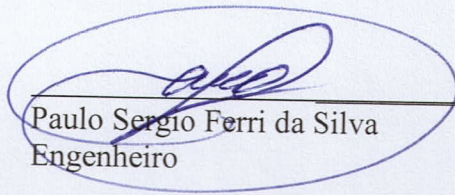
PREFEITURA DE
XANXERÊ

Rua José de Miranda Ramos, nº455
Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000
Telefone: (49) 3441-8500
xanxere.sc.gov.br



Leandro Marzari Silva
Secretário de obras, transportes e serviços.

Ciente: 
Oscar Martarello
Prefeito Municipal



Paulo Sergio Ferri da Silva
Engenheiro

Xanxerê-SC, 28 de março de 2022



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Paulo Sergio Ferri da Silva** lotado(a) na secretaria de obras Transportes e serviços, como fiscal do contrato referente ao objeto: **“O presente termo de referência tem como objeto a contratação de prestador de serviço para execução de obras de pavimentação com calçamento em paralelepípedo, conforme Projetos, Orçamentos e Memorial Descritivo em anexos.”** Exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Decreto vigente 0002/2022.

Ordenador de Despesas
Leandro Marzari Silva
Secretaria de obras, Transportes e Serviço

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Paulo Sergio Ferri da Silva** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal: Paulo Sergio Ferri da Silva

Engenheiro Contato: enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br, ou tel (49) 3441-8500.

Xanxerê/SC, 28 de março de 2022.